

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Junho de 2018.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 95, de 23.11.2017, publicada em 24.11.2017, para incluir e excluir o servidor abaixo relacionado:

INCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	Outubro/2018
EXCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	Julho/2018

Vitória, 14 de junho de 2018.

MARIA HELENA DA SILVA
GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Protocolo 404859**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 048, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 024 - Processo de verificação de acompanhamento em reformadoras de pneus.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 024 - Processo de verificação de acompanhamento em reformadoras de pneus, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403941**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 025 - Processo de verificação de acompanhamento em caminhão tanque.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 025 - Processo de verificação de acompanhamento em serviço de descontaminação em caminhão tanque, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403943**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 026 - Processos de verificação de acompanhamento em instaladoras de gás natural veicular (GNV).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 026

- Processos de verificação de acompanhamento em instaladoras de gás natural veicular (GNV), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403944**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 059, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 027 - Processo de verificação de acompanhamento em empresas requalificadoras de cilindros.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 027 - Processo de verificação de acompanhamento em empresas

requalificadoras de cilindros, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403945**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 060, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lisianne Lopes Lima, nº. funcional 3907988, para substituir a servidora Renata Medice de Medeiros, nº. funcional 2872129, em suas atribuições de Chefe da Assessoria Jurídica, no período compreendido de 02.07.2018 a 16.07.2018, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM/ES
Protocolo 404861**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****RESOLUÇÃO ARSP Nº 019, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece a cobrança unidirecional no sentido norte da Praça de Pedágio da Terceira Ponte e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar nº 827, de 01 de julho de 2016, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada e estudos de mobilidade urbana desenvolvidos pelo Poder Concedente;

Considerando a potencial melhoria de mobilidade urbana na região de acesso à Terceira Ponte em Vitória, apontada nos estudos realizados pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP em parceria com a ARSP, para o cenário de não interrupção do fluxo de veículos para pagamento do pedágio;

Considerando que continuam preservadas as decisões judiciais que pairam em relação ao Contrato de Concessão nº 01/1998 no que tange à Terceira Ponte, principalmente a decisão da Excelentíssima Juíza da 2ª Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Vitória/ES no processo nº 114755337.1998.8.08.0024 em 09/07/2013, incluindo as modificações de 14/11/2017, que determina a suspensão da exigibilidade da cobrança da tarifa pública referente às obras, serviços e outros, mantendo, contudo, com o propósito de dar regular continuidade do serviço público de conservação e fiscalização, a cobrança do valor (pedágio) correspondente à manutenção do Sistema Rodovia do Sol, conservação especial e verbas de desapropriação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a cobrança unidirecional de pedágio na Praça de Pedágio da Terceira Ponte, permanecendo a cobrança no sentido norte conforme Tabela de Tarifas definida no Anexo I, e suspendendo temporariamente a cobrança de pedágio no sentido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 059, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 027 - Processo de verificação de acompanhamento em empresas requalificadoras de cilindros.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 027 - Processo de verificação de acompanhamento em empresas requalificadoras de cilindros, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM Nº 027

Tema:	Processo de verificação de acompanhamento em empresas requalificadoras de cilindros				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 059 / 2018	Vigência:	15/06/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à rotina de verificação de acompanhamento em empresas requalificadoras de cilindros.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência da Qualidade do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Portaria n.º 480, de 26 de setembro de 2013;
3.2 Portaria n.º 308, de 03 de julho de 2014;
3.3 Portaria n.º 309, de 01 de julho de 2014;
3.4 FOR-Dconf-010 – Termo de Compromisso – Avaliação da Conformidade;
3.5 FOR-Dconf-019 – Relatório de Verificação de Acompanhamento;
3.6 FOR-Dconf-020 – Relatório de Não Conformidades;
3.7 FOR-Dconf-040 – Declaração da Conformidade do Fornecedor.

4. DEFINIÇÕES

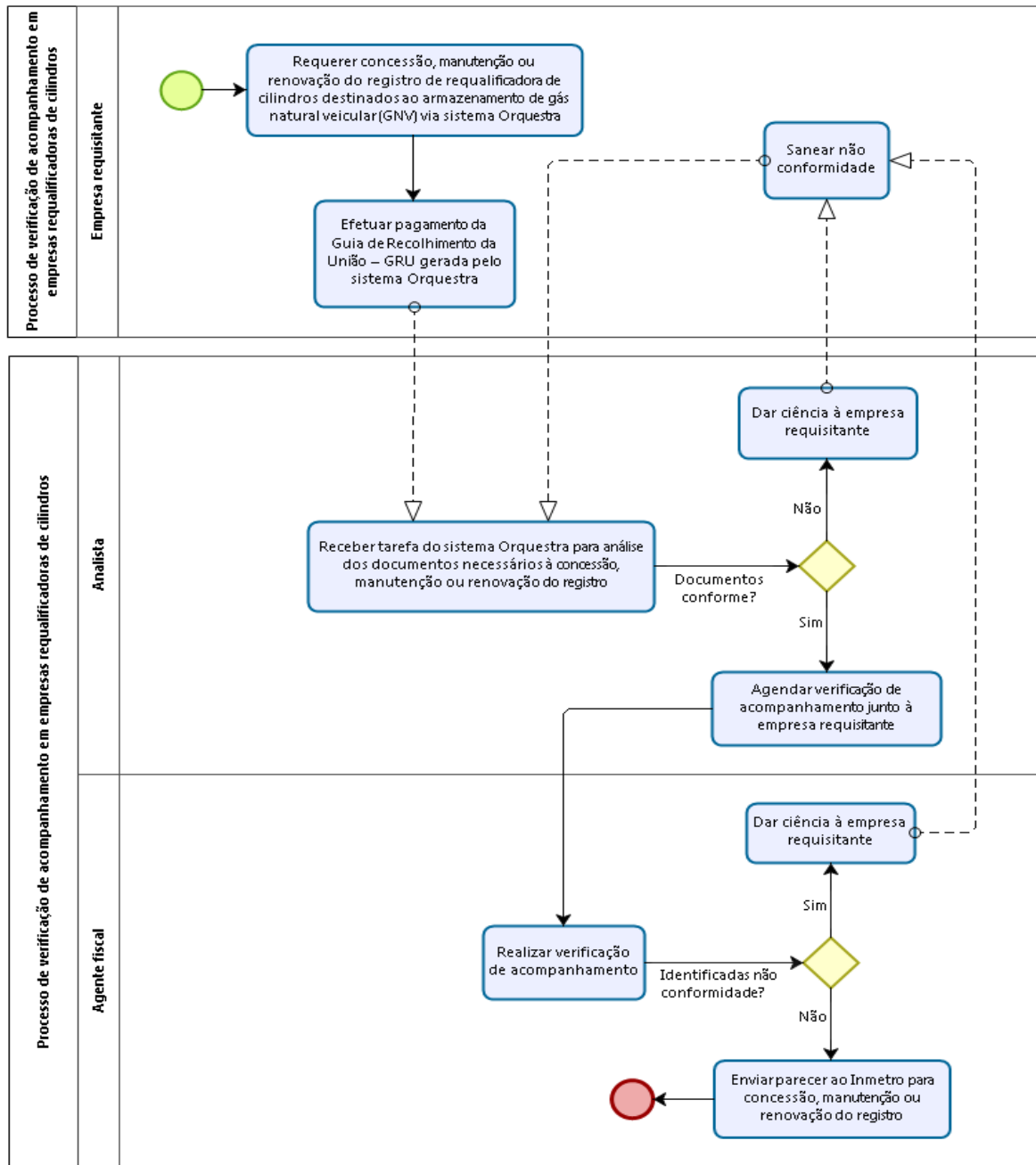
- 4.1 Sistema Orquestra - sistema que permite o desenho, configuração, execução e monitoramento de fluxos de negócios.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência da Qualidade (GQUAL).



6. PROCEDIMENTOS





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de verificação de acompanhamento em fornecedores de serviço de requalificação de cilindros destinados ao armazenamento de gás natural veicular (GNV) disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sga>), conteúdo interno.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 05/06/2018	
APROVAÇÃO:	
Gabriela Mozeli Machado Gerente da Qualidade – Respondendo.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 08/06/2018